



<i>TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO</i>	<i>Nº 108/2017</i>	<i>DATA 12/07/2021</i>
--	--------------------	------------------------

CONTRATADA

ONIX PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO

Prorrogar prazo.

TERMO ADITIVO Nº 05
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017

TERMO ADITIVO Nº 05 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato de Execução de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** e a empresa **ONIX PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e pelo seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 776.996.535-72 e a empresa **ONIX PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede na Av. Chesf, nº 20, bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-00 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.862.274/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, apresentado pelo procurador **Genivaldo Cardoso de Santana**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 161.384.178-79, resolvem firmar o presente Termo, que será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, conforme subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

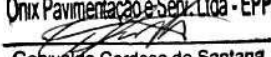
1.1 - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 108/2017, vigorando por mais **12 (doze) meses**, a contar de **23 de agosto de 2021**.

1.2 - O objeto do contrato é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TODO ESTADO DE SERGIPE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Integram este Termo Aditivo:

- a) Processo Administrativo nº 21260/2021;
- b) Justificativa do pedido;
- c) Planilhas Orçamentárias do ORSE;
- d) Ofício da Contratada;
- g) Parecer Jurídico nº 294/2021 de 12/07/2021;
- h) Despacho de Aprovação do 4.0.00.00/DOM;
- i) Despacho de Autorização do 1.0.00.00/PR.

Onix Pavimentação e Serv. Ltda - EPP

Genivaldo Cardoso de Santana
Sócio Administrador



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1– Pelo que se depreende dos termos da JUSTIFICATIVA da lavra do Gestor do Contrato nº 108/2017, corroborado pelo Diretor de Operação e Manutenção e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, revisada e atualizada.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de sustação do pagamento.

4.2 - Observamos, na oportunidade, que a Contratada deverá **prorrogar, renovar** ou **reforçar a garantia contratual**, proporcional ao tempo do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Ficam ratificadas, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas, direitos e obrigações não retificados por este instrumento.

5.2 - E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 12 de julho de 2021.


"GENIVALDO CARDOSO DE SANTANA"
ONIX PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA


"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO - DESO


"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO


"CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA"
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - DESO

